



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Procedimento CGA/SS nº 046/2013 SPDOC CC – 23457/2013

Interessado: Corregedoria Geral da Administração.

Unidade: Departamento Regional de Saúde – DRS – I

Secretaria: Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo.

Assunto: Suposta irregularidade na administração de serviços atribuídos a servidor lotado no Departamento Regional de Saúde – DRS I Grande São Paulo.

Relatório CGA/SS nº 067/2015.

Trata o presente de Procedimento de verificação de supostas irregularidades na administração de serviços atribuídos ao servidor [REDACTED] Oficial Operacional do Departamento Regional de Saúde –DRS I – Grande São Paulo, da Coordenadoria de Regiões de Saúde da Secretaria da Saúde.

A referida denúncia, num primeiro momento, deu azo à instauração do presente Procedimento, que, após explanação dos fatos às fls. 18/20, foi proposto à Coordenadoria de Regiões de Saúde apurar o suposto assédio moral sofrido pelo servidor Carlos Antônio da Silva e solicitar junto ao Centro de Recursos Humanos do Departamento Regional de Saúde –DRS I – Grande São Paulo, informações quanto ao preceito legal ou ato de publicação que fundamentou o cancelamento das férias, do mesmo, referentes aos períodos de 02 a 31/05/2007, 02 a 31/01/2008, 05/01 a 03/02/2009 e 04/01 a 06/02/2010.

Após apuração preliminar realizada pela Pasta, para apurar as denúncias em epígrafe, concluiu-se que, as provas apresentadas e depoimentos colhidos demonstraram, no entender daquela comissão, que não foram possíveis evidenciar o assédio moral



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

por parte de [REDACTED] Diretora do DRS I em face do servidor [REDACTED]
[REDACTED]

Encaminharam ainda, informes do e-folha, onde constam que o denunciante usufruiu as férias referentes aos anos de 2007, 2008, 2009 e 2010, que o mesmo anexou documentos assinados pelas chefia imediata relativos às mencionadas férias.

Dessa forma, através do Relatório CGA/SS nº 320/2013, às fls.99/101, que considerou que não foram evidenciadas as irregularidades apresentadas pelo servidor [REDACTED] foi sugerido, à época, o encaminhamento do procedimento ao Presidente desta Corregedoria Geral da Administração, para conhecimento e providências no sentido de se propor o arquivamento, em caráter permanente, uma vez que não se identificou outra providência correcional a ser adotada.

Negada a propositura, às fl. 103, os autos foram remetidos aos corregedores designados, para esclarecerem no tocante a menção ao Decreto nº 25.013 de 16/04/1986, no relatório correcional, tendo em vista que as férias supostamente não usufruídas pelo interessado se referem a períodos posteriores ao início da vigência da aludida norma.

É o que consta.

Então vejamos:

O Decreto nº 25.013, de 16 de abril de 1986, fixa orientação para pagamento de períodos de férias não gozadas por absoluta necessidade do serviço e/ou de licenças-prêmio, não usufruídos ou não utilizadas para qualquer efeito legal, e dá outras providências, segundo a documentação juntada fls.71/82,.

11
2



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

No seu artigo 5º - veda o indeferimento de férias dos funcionários e servidores por absoluta necessidade de serviço”.

Dessa forma, cabe informar que segundo a documentação juntada às fls.71/82,. o servidor [REDACTED] usufruiu e recebeu suas férias nos anos de 2007, 2008,2009 e 2010, data posterior a publicação do Decreto nº 25.013, de 16 de abril de 1986 ,ou seja, as ações estavam respaldadas pelo mesmo.

Assim, mediante a documentação apresentada, e o Relatório final da Apuração Preliminar considerando que não foram evidenciadas as irregularidades apontadas, bem como Relatório CGA/SS nº 320/2013 e Relatório CGA/SS nº 067/2015, sugere-se o encaminhamento do presente feito ao Presidente desta Corregedoria Geral da Administração, para conhecimento e, se em termos o arquivamento, em caráter permanente, uma vez que não se identifica outra providência correcional a ser adotadas.

É a manifestação que submeto à douta apreciação superior.

São Paulo, 29 de abril de 2015.

[REDACTED]

Hermany de Souza Roberto
Corregedor

[REDACTED]

Giovana Apuzzo Zappala
Corregedora



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Procedimento CGA/SS nº046/2013 SPDOC CC – 23457/2013

Interessado: Corregedoria Geral da Administração.

Unidade: Departamento Regional de Saúde – DRS – I

Secretaria: Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo.

Assunto: Suposta irregularidade na administração de serviços atribuídos a servidor lotado no Departamento Regional de Saúde – DRS I Grande São Paulo.

Despacho CGA/SS nº 191/2015.

- 1- Trata o presente de Procedimento de verificação de supostas irregularidades na administração de serviços atribuídos ao servidor [REDACTED] Oficial Operacional do Departamento Regional de Saúde –DRS I – Grande São Paulo, da Coordenadoria de Regiões de Saúde da Secretaria da Saúde.
- 2- Acolho o Relatório às fls. 113/115.
- 3- Encaminhem-se os autos conforme proposto às fls. 115.

CGA/SS nº 191/2015, de 9 de abril de 2015.

Alexandre

Corregedor

CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO – SETORIAL SAÚDE

Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar, 188 – 5º andar – sala 506 – Fone: 3066-8784 – CEP: 05403-000 – Cerqueira César/SP
www.corregedoria.sp.gov.br